

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 89.723.993/0001-33

NIRE 43300002357

FATO RELEVANTE

A **CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1.200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.723.993/0001-33, com seus atos constitutivos registrados na Jucis-RS sob o NIRE 43300002357 (“Companhia”), informa aos seus acionistas e ao público em geral que sua acionista controladora, a Portella Nunes Participações S.A. (“Ofertante”), divulgou, nesta data, o edital de oferta pública voluntária para aquisição das ações ordinárias e preferenciais da Companhia com procedimento diferenciado (“Editais” e “OPA”, respectivamente).

A OPA lançada pela Ofertante é realizada em cumprimento a determinação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em decorrência do cancelamento de ofício da listagem da Companhia junto à B3 a partir de 06/03/2017, em razão do descumprimento, pela Companhia, de certas obrigações previstas no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3.

A OPA tem por objetivo a aquisição da totalidade das ações em circulação da Companhia, correspondentes a 5.831.870 (cinco milhões oitocentas e trinta e uma mil e oitocentos e setenta) ações, representativas de 46,2847% do capital social da Companhia, sendo 799.080 (setecentas e noventa e nove mil e oitenta) ações ordinárias e 5.032.790 (cinco milhões, trinta e duas mil e setecentos e noventa) ações preferenciais.

Em atendimento a pedido formulado pela Ofertante, a Superintendência de Registros da Comissão de Valores Mobiliários (“SRE” e “CVM”, respectivamente) concedeu dispensa de cumprimento dos seguintes requisitos previstos da Instrução CVM nº 361/2002: (i) contratação de instituição intermediária de que trata o art. 7º da Instrução CVM nº 361/02; (ii) realização de leilão em bolsa de valores de que trata o art. 12 da Instrução CVM nº 361/02; (iii) elaboração do laudo de avaliação de que o art. 8º da Instrução CVM nº 361/02.

Assim, em contrapartida às dispensas concedidas pela SRE, a OPA observará os seguintes procedimentos diferenciados: (i) a aceitação da OPA se dará mediante preenchimento do Formulário de Adesão, que ficará disponível para os acionistas nos sites da CVM, da Companhia e da Nova Futura CTVM Ltda. (“Nova Futura”), instituição contratada pela Ofertante, que ficará responsável pelo controle operacional da OPA; (ii) caberá à Nova Futura (a) receber os Formulários de Adesão da OPA, (b) realizar a liquidação da OPA, mediante depósito do Preço por Ação na conta corrente indicada pelos acionistas, e (c) comunicar à CVM o resultado da OPA; (iii) a garantia de liquidação da OPA será feita mediante depósito feito pela Ofertante junto à Nova Futura do montante necessário para a aquisição da totalidade das Ações Objeto da OPA.



O preço por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia a ser pago aos acionistas que aderirem à OPA é de R\$ 0,53, nos termos do item 4.5 do Edital. A adesão à OPA deverá ser feita mediante o envio do Formulário de Adesão à Nova Futura, até o dia 21/09/2021, com observância do disposto no item 5.2 do Edital.

O Edital e o Formulário de Adesão estão à disposição de qualquer pessoa interessada estarão disponíveis nos endereços indicados no item 9.2 do Edital.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão procurar a Nova Futura e a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por email ou por telefone, conforme indicado nos itens 9.2 e 9.3 do Edital.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

SERGIO MATTOS

Diretor Administrativo e Relações com Investidores